



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Vigilância à Saúde  
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 85/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 25 de outubro de 2021

**Às Superintendências Regionais de Saúde.**

**Com cópias às DIRAPS e NVEPI.**

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde \(10ª Edição\)](#);

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#);

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando o [QUINQUAGÉSIMO QUARTO INFORME TÉCNICO](#) e o [QUINQUAGÉSIMO SEXTO INFORME TÉCNICO](#) que apresentam as últimas remessas enviadas pelo Ministério da Saúde de vacinas para Dose de Reforço dos Trabalhadores de Saúde e dos idosos acima de 60 anos, respectivamente.

**O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 informa:**

**ATUALIZAÇÃO SOBRE A DOSE DE REFORÇO:**

- Fica autorizado a partir do dia 22/10 a aplicação de Dose de Reforço aos idosos acima de 60 anos que finalizaram o esquema vacinal até 21/04/2021 com segunda dose ou dose única.

- Considerando que o imunológico da Pfizer após o descongelamento tem o prazo de até 31 dias para aplicação, as vacinas que foram encaminhadas aos hospitais da rede da Secretaria de Saúde que contam com sala de vacina para imunização dos Trabalhadores de Saúde e que ainda não foram aplicadas devem ser encaminhadas **em caráter de URGÊNCIA** para os Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização (Nvepi) da Região de Saúde de referência do hospital. Tal ação é necessária devido ao prazo de validade dessas vacinas descongeladas já estar se aproximando.

- Considerando a Circular n.º 79/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (71419166) que trata da vacinação com dose de reforço dos Trabalhadores de Saúde, todos os profissionais que deveriam receber a dose de reforço em unidades hospitalares devem procurar, a partir de 26/10, os pontos de vacinação que estão aplicando o reforço para Profissionais de Saúde, conforme lista atualizada diariamente no *site* da Secretaria de Saúde: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>.

- A vacinação com dose de reforço para o público de Trabalhadores de Saúde contempla, neste momento, aqueles que finalizaram o esquema vacinal até 15/04/2021 com segunda dose ou dose única, uma vez que a última remessa de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde para atendimento deste grupo considera essa data especificamente.

**INFORMES GERAIS:**

As vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverão ser, conforme orientação do Ministério da Saúde, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Astrazeneca), todavia, para os casos de recomendação médica ou por recusa dos usuários, a partir de 21/10/2021, o público alvo que faz jus a dose de reforço ou dose adicional da vacina contra Covid-19 poderá optar entre ser vacinado com o imunobiológico CORONAVAC. **No entanto, é importante ressaltar que a dose de reforço com CORONAVAC é uma excepcionalidade para os casos com recomendação médica ou recusa do paciente aos demais imunobiológicos recomendados pelo MS.**

A Circular n.º 82/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (71920421) informa a antecipação da segunda dose dos imunobiológicos: Astrazeneca e Pfizer - para o intervalo de 8 semanas da primeira dose. Oportunamente, este comitê RATIFICA o fato de não ser necessário levar em consideração data fixa para antecipação (exemplo: 05/11), **desta forma, o único critério a ser considerado para antecipação de segunda dose é o intervalo de 8 semanas.**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRABALHADOR DE SAÚDE:** Todos os trabalhadores de saúde, independente de sua área de atuação, no momento da vacinação deverão apresentar a caderneta de vacina (ou informações do ConecteSus) e documento comprovando seu vínculo como trabalhador de saúde. **Documentos funcionais que serão aceitos: crachá, contracheque, carteira de trabalho, declaração do empregador ou carteira do conselho profissional.**

Profissionais gestantes/puérperas deverão apresentar relatório médico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde sobre a vacinação desse grupo.

Atenciosamente,

**Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19**

Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 25/10/2021, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê suplente**, em 25/10/2021, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 25/10/2021, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 25/10/2021, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 25/10/2021, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72701599)  
verificador= **72701599** código CRC= **8A13C150**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00485207/2021-61

Doc. SEI/GDF 72701599